

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/23-PE-DIBAU

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

DATA DA ABERTURA: 06 DE JULHO DE 2023

HORA DA ABERTURA: 14:00 HORAS

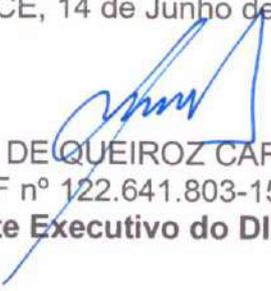
LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

JULHO / 2023

DESPACHO

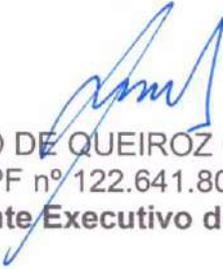
Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.

MARCO/CE, 14 de Junho de 2023.


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Locação de caminhão basculante tipo caçamba 12m ³ , operador, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	UND	02


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU



PROPOSTA DE PREÇOS

Itarema 19/06/2023

AO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ARACÁ - DIBAU

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12m³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ARACÁ - DIBAU.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) caminhão basculante 12m ³ tipo caçamba mb 16/18 ano 1995, operador por conta da contratada.	MÊS	01	13.000,00	26.000,00
VALOR TOTAL:					

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME: F Gomes const. E serviço ltda
ENDEREÇO: Rua José Erasmo de oliveira
CNPJ/CPF Nº: 44.876.919/0001-19

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


.....
Nome do representante
CNPJ/CPF Nº: 44.876.919/0001-19

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ARACAÚ – DIBAU
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMIHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12m³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ARACAÚ - DIBAU.

MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2020 MODELO: ATEGO 2730

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 02 (dois) caminhões basculante tipo caçamba 12m ³ , operador por conta da contratada.	MÊS	02	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00

Pelo preço global de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

ZY CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES, neste ato representada pelo seu sócio YAGO SOUSA DA SILVA, portador da CNH 2157420311, registrada sob o nº 07815329479.

Quaisquer notificações ou comunicados favor entrar em contato através do nosso e-mail: 2yconstrucoes2017@gmail.com e/ou pelo telefone (85) 99262.0644.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação dos documentos. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto e que serão executados conforme exigência contratual.

Orós/Ceará, 19 de JUNHO de 2023.

Atenciosamente,

Yago Sousa da Silva
ZY CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
YAGO SOUSA DA SILVA
ADMINISTRADOR



COTAÇÃO DE PREÇOS

Pentecoste, 20 de junho de 2023

AO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ARACAÚ – DIBAU

REF: PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMIHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12m³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ARACAÚ - DIBAU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 02 (dois) caminhões basculante tipo caçamba 12m ³ , operador por conta da contratada.	MÊS	02	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
MODELO: VW 15180		Ano: 2011		Marca: VOLKSWAGEN	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como, todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Proponente: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Endereço: FAZ VARZEA DOS BOIS, S/N, CASA 02 – ZONA RURAL - PENTECOSTE / CE
CNPJ: 09.042.893/0001-02
Validade da Proposta: 60 (SESENTA) DIAS

Atenciosamente,

VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:09042893000102
Assinado de forma digital por VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:09042893000102



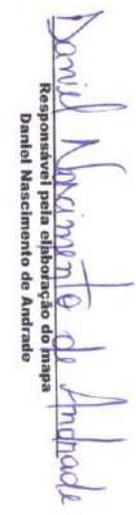
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRODUTOS/SERVIÇOS

PROCESSO Nº	ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12m³
REQUISITANTE		
ORGÃO	DIBAU	
SETOR	COMPRAS	
TELEFONE	(88) 9.9928-0481	
DA ELABORAÇÃO DO MAPA		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	Paulo Rogis Rios	
PLANILHA ELABORADA POR	Daniel Nasc. De Andrade	
DATA	20/06/2023	

ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT. MES	DESCRIÇÃO SUMARIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO	
					EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	2	MES	02 MESES	Locação de caminhão basculante tipo caçamba 12m³ operador, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	ZY CONSULTORIA A CONSTRUÇÃO ESE PARTICIPAÇÃO S.LTDA	27.717,4190001-15	23.500,00	VK CONSTRUÇÃO ESE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	09.042.8930001-02	22.000,00	F COMES CONSTR. E SERVIÇOS LTDA	44.876.9190001-19	13.000,00	19.500,00	39.000,00
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
TOTAL GERAL											39.000,00	78.000,00			

NOTA 1 -> É OBRIGATORIO o preenchimento dos campos: "QUANT." (pois faz parte da fórmula do Preço Médio Total) e "CNPJ" (necessário para a inclusão da pesquisa de mercado no Bimrei)
 NOTA 2 -> Atentar ao preenchimento da unidade "UNID." Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos pré-estabelecidos.
 NOTA 3 -> Nos casos de contratação de serviços continuados, TOTALIZAR com valores GLOBAS.


 Responsável pelo(s) orçamento(s)
 Paulo Rogis Rios


 Responsável pela elaboração do mapa
 Daniel Nascimento de Andrade

PESQUISA DE PREÇOS

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU

Assunto: Pesquisa de Preços.

É sabido que antes de celebrar qualquer contrato, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). É imprescindível a obrigatoriedade que se proceda o adequado planejamento da licitação, de modo a demonstrar, nos autos, que o enquadramento da modalidade adotada foi precedido de avaliação de custos totais de sua conclusão, levando-se em consideração, inclusive, as despesas decorrentes de prorrogações contratuais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, observando-se as disposições contidas nos arts. 40, 41 e 48 da Lei nº. 8.666/93

Restou-nos claro a obrigatoriedade e a incumbência de se promover a realização de ampla pesquisa de preços no mercado a fim de destinar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para análise das propostas dos licitantes, em harmonia os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93.

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

A Instrução Normativa nº 05/14, alterada pela IN nº 03/17 SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).
- II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).
- IV. **Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).**

Com relação ao objeto aqui pretendido acrescento que esta pesquisa de preços estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa 73, de 05/agosto/2020, nos termos sugeridos pela Procuradoria-Geral Federal. A pesquisa foi elaborada a partir da observação da IN, no parâmetro IV.

Para a pretensão contratual e em atendimento a Lei, informamos a Vossa Senhoria a realização de pesquisa de mercado com a finalidade de aferir valor de referência para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.**

Aferição do orçamento do objeto a ser licitado foi feito com base em "cesta de preços aceitáveis", utilizando a forma para coleta de preços:

- **Pesquisa junto à cotação específica de fornecedores de produtos.**

Pesquisa de fornecedores de produtos, através de solicitação via e-mail para apresentação de cotação, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, admitidos os preços cujas datas não se diferencie em mais de 180 (cento e oitenta) dias uns dos outros.

Foi realizado junto a empresas, através de solicitação de cotação de preços, a qual se conseguiu três cotações no mercado, levando em conta que o parâmetro mais utilizado ainda é o da pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do produto. Feita as seguintes observações:

1. Tem a identificação, no processo, do servidor responsável pela cotação.
2. As empresas pesquisadas são do ramo pertinente à contratação desejada.
3. Não há vínculo entre os sócios das empresas pesquisadas.
4. Em relação aos orçamentos apresentados, exigiu-se:

- 4.1. Caracterização das empresas consultadas, incluindo endereço completo e telefones existentes;
- 4.2. Indicação dos valores praticados;
- 4.3. Data e local de expedição.

A pesquisa foi realizada a partir de 03 (três) preços obtidos conforme os parâmetros legais, a partir de uma média ou do menor dos preços obtidos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo. Tentamos com relação as fontes utilizadas, expurgar os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Assim, sua principal função é garantir o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, e, diante da pesquisa ora realizada, levando em conta a especificidade dos produtos que serão fornecidos e a realidade socioeconômica do **Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU**, o valor global de referência será de **R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marco/CE, 20 de Junho de 2023.


PAULO REGIS RIOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

MARCO/CE, 20 de Junho de 2023.

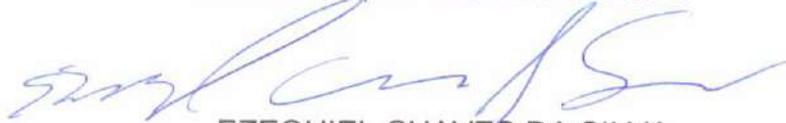

PAULO REGIS RIOS
CPF nº 469.455.713-00
Gerente Adm. e Financeiro

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2.

Remeta-se o procedimento para as providências cabíveis.

MARCO/CE, 20 de Junho de 2022.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
CPF nº 634.560.603-00

Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/23-PE-DIBAU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.

REQUISITANTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**, Pregoeiro(a), o subscrevo.

MARCO/CE, 21 de Junho de 2023.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
Pregoeiro(a)

PORTARIA N° 001/2023, de 20 de junho de 2023.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU e **GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO**, Gerente Executivo do DIBAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o (a) pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse do Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, a saber:

PREGOEIRO (A)	FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
EQUIPE DE APOIO	VITOR CHIAMULERA
	LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marco/CE, em 20 de junho de 2023.

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA

Coordenador do Conselho Administrativa do DIBAU

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO

Gerente Executivo do DIBAU

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCO/CE, 21 de Junho de 2023.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/23-PE-DIBAU

PROCESSO Nº 002/23-PE-DIBAU

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: __/__/__ - Horas __:__:__

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: __/__/__ - Horas __:__:__

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: __/__/__ - Horas __:__:__

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou www.districtobaixoacarau.com.br

- Endereço:

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

MINUTA DE EDITAL

Pregão nº 002/23-PE-DIBAU

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2023 de 20 de Junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.

3. - DAS DESPESAS:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.9 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Cédula de identidade e cpf do responsável legal ou signatário da proposta.

13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreeajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor Competente responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO

ACARAÚ – DIBAU. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marco/CE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

MARCO/CE, __ de _____ de 20__.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA

Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação faz-se necessária para o atendimento da demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU no que se refere melhor atender as condições para a execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL MENSAL	VAL. GLOBAL (02 meses)
01	Locação de caminhão basculante tipo caçamba 12m ³ , operador, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	02	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4. VISTORIA.

4.1. Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, através do Fiscal de contrato, contados a partir da solicitação enviado por e-mail, para que o mesmo possa dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços.

4.2. Os veículos deverão permanecer no pátio do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, durante o período do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Cronograma de realização dos serviços: Por demanda.

5.2. A duração desta contratação é de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.

5.3. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Administrativo e Financeiro o(a) Sr(a). _____ e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 002/23-PE-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 02(dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante legal
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Minuta do edital Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
INTERESSADO: Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssima Pregoeiro apresentara solicitação para atender a sua demanda, justificando que os itens ora licitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho.

Consta nos autos autorização do Coordenador do Conselho de Administração, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de fornecimentos dos produtos, quantitativos estimados, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos do parecer, o objetivo da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.07.2002, cuja ementa: “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo). O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, assim estabelece:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 assim assevera: Art. 38 (...) Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei 8.883/94).

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e seus incisos.

Desta forma, a escolha da modalidade “pregão eletrônico” deu-se a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (locação de caminhão caçamba), que de fato, se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.029, de 20 de Setembro de 2019, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

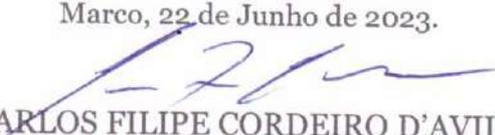
O exame prévio no edital tem efeito jurídico formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatória, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marco, 22 de Junho de 2023.


CARLOS FILIPE CORDEIRO D'AVILA
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 22.570

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/23-PE-DIBAU

PROCESSO Nº 002/23-PE-DIBAU

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2023 – Horas 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/07/2023 – Horas 13:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2022 – Horas 14:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou www.distribaixoacarau.com.br

- Endereço:

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 002/23-PE-DIBAU

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2023 de 20 de Junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

3. - DAS DESPESAS:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.9 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Cédula de identidade e cpf do responsável legal ou signatário da proposta.

13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor Competente responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO

ACARAÚ – DIBAU. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marco/CE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

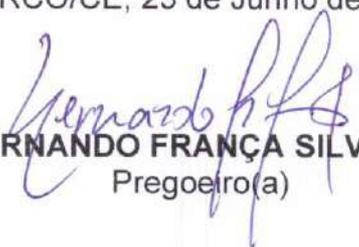
24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

MARCO/CE, 23 de Junho de 2023.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação faz-se necessária para o atendimento da demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU no que se refere melhor atender as condições para a execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL MENSAL	VAL. GLOBAL (02 meses)
01	Locação de caminhão basculante tipo caçamba 12m ³ , operador, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	02	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4. VISTORIA.

4.1. Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, através do Fiscal de contrato, contados a partir da solicitação enviado por e-mail, para que o mesmo possa dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços.

4.2. Os veículos deverão permanecer no pátio do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, durante o período do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Cronograma de realização dos serviços: Por demanda.

5.2. A duração desta contratação é de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.

5.3. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Administrativo e Financeiro o(a) Sr(a) _____ e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 002/23-PE-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 02(dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante legal
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

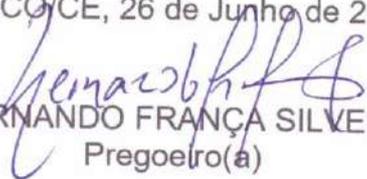
AVISO DE LICITAÇÃO

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAU – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ao público.

MARCO/CE, 26 de Junho de 2023.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

Leia-se Decreto 8.077/13.
Onde se lê Portaria Federal 2.814/98,
Leia-se: Decreto 10.85/19.

Mantida data de abertura das propostas p/ dia 26/6/2023, 08h30 - 54º, art. 21, Lei 8.666/93.
www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

LUIZ CARLOS MAIA
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai torna público a revogação da homologação e anulação do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, considerando o interesse público.

Erechim, 23 de junho de 2023.
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/23-PE-DIBAUI

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhão basculante tipo caçamba 12m³, para atender as necessidades do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acarau - DIBAUI, que se realizará no dia 06 de julho de 2023 (06/07/2023), às 14:00hs pelo site www.novabimnet.com.br.

Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Marco, 23 de Junho de 2023
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

A Emtatur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, por meio de seu Diretor-Presidente que, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 5º, II da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar, como coexpositores, dos estandes do Brasil nas feiras internacionais que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Agência no segundo semestre de 2023.

Para maiores informações, os interessados em participar deverão acessar o site eletrônico da Agência <https://sites.google.com/embratur.com.br/editais?usp=sharing>. Processo nº 272100.001379/2023-41.

MARCELO RIBEIRO FREIXO
Diretor-Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS MOTOFRETISTAS PROFISSIONAIS DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE MANDATO DE 2023/2028

A Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Motofretistas Profissionais do Brasil, convoca os filiados quites com suas obrigações estatutárias, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, para mandato de 27/07/2023 a 26/07/2028, a realizar-se-á no dia 27/07/2023, no horário de 13h as 16h na Rua Curitiba, 1.269, auditório, centro, Belo Horizonte/MG.

A eleição será por aclamação, sendo aberto o prazo de 04 dias para inscrição de chapa no horário de 08h as 16h na Rua Curitiba, 1.269, 5º andar, centro, Belo Horizonte/MG, impugnação das chapas registradas de 03/07/2023 a 07/07/2023, sendo proclamada eleita a chapa que alcançar maior número de votos entre os filiados votantes.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2023.
VANDEIR MESSIAS ALVES
Coordenador da eleição FETRAMOTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Contratada: Associação das Ligas Esportivas de Carajás, CNPJ: 21.782.733/0001-03. Contratação de arbitragem federada para os jogos dos Institutos Federais- IJFs 2023 - Etapa Estadual. Para realização do Projeto: 5231 - IFPA/FADESP-IJFS 2023. Amparo legal: Inciso III do Artigo 75 Lei 14.133/20221. Ratificação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto pela Fadesp.

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 067/2016. Projeto: "Divulgação científica, cultural, técnica e tecnológica da editora, livraria e grife UFSM.". OBJETO: Serv. terceiros pessoa jurídica. FORNECEDOR: CAMARA RIO GRANDENSE DO LIVRO (03.042.751/0001-69). VALOR: R\$ 3.600,00. LEI 14.133/21, ARTIGO 74, I. Marta Lucia Santini da Silveira(Com. Licitações).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Convênio: 880509/2018. Projeto: "Modernização do grupo de laboratórios associados (glass)." OBJETO: Material de uso e consumo. FORNECEDOR: BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUIMICA LTDA. VALOR: R\$ 12.500,00. LEI 14.133/21, ARTIGO 74, I.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 067/2016. Projeto: "Divulgação científica, cultural, técnica e tecnológica da editora, livraria e grife UFSM.". OBJETO: Serv. terceiros pessoa jurídica. FORNECEDOR: ABEU-ASSOCIACAO BRAS.DE EDITORAS UNIVERSITARIAS (03.637.436/0001-84). VALOR: R\$ 3.000,00. LEI 14.133/21, ARTIGO 74, I. Marta Lucia Santini da Silveira(Com. Licitações).

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23076.015688/2018-81

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 57/2021-UFPE, do II Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Genética e Biologia Molecular Humana, assinado em 21 de junho de 2023, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59, neste ato legalmente representada por sua Diretora Presidente, Maira Galdino da Rocha Pitta - CPF nº 039.972.064-22 e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, portador do CPF nº. 419.720.744-15. Objeto: Prorrogar o prazo final da vigência do Convênio de 20/07/2023 para 30/07/2024; Alterar o Plano de Trabalho e o Orçamento Detalhado, com redução de valor.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2022

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vimos por meio deste, HOMOLOGAR o procedimento licitatório efetuado por meio da Seleção Pública nº 006/2022, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o lançamento de foguete suborbital, no Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, localizado no estado do Maranhão, por veículo lançador de pequeno porte com capacidade para transportar e recuperar carga útil composta por dispositivos educacionais de satélites do tipo CubeSat e CanSat, além de fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo, telão, mesas e cadeiras para a realização do evento, em conformidade com as informações técnicas contidas no regente instrumento editalício e seus respectivos Anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PION LABS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.800.920/0001-79, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 75.264,68 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). - Data Assinatura: 16 de junho de 2023.

São Carlos, 23 de junho de 2023.
ROZIANE LOUREIRO BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2022

Assinatura do Contrato Administrativo nº 003/2023 - SL. Objeto: Contratação de empresa especializada para o lançamento de foguete suborbital, no Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, localizado no estado do Maranhão, por veículo lançador de pequeno porte com capacidade para transportar e recuperar carga útil composta por dispositivos educacionais de satélites do tipo CubeSat e CanSat, além de fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo, telão, mesas e cadeiras para a realização do evento, em conformidade com as informações técnicas contidas no regente instrumento editalício e seus respectivos Anexos. - Empresa: PION LABS ENGENHARIA LTDA. - Valor Total - R\$ 75.264,68. - Data Assinatura: 21 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA realizou no dia 22 de junho de 2023, Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei n. 8.666/93. Objeto: Pagamento de inscrição -Encontro do CONGEMAS - Região Sul, objetiva capacitar gestores, técnicos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Empresa: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEPM - CNPJ: 08.940.383/0001-90

Valor máximo: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (42) 3220-1065 - Ramal 2382.

A íntegra e anexos constam nos sites: www.pontagrossa.pr.gov/portal da transparência.

Em, 23 de junho de 2023.
TATYANA DENISE BELO
Presidente da FASPG

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Referente a SP 0460/2023

CONTRATADA: MARIO JOSÉ DE QUEIROZ. OBJETO: Contratação de serviço conforme Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 119.893,99. VIGÊNCIA: 164 dias contados da assinatura. ASSINATURAS: 21/06/2023. CONTRATANTE: Josiel Urbaninho de Arruda. CONTRATADA: Mario José de Queiroz. Convênio: DLR-3.

EXTRATO DE CONTRATO

Referente a SPF 0311/2023

CONTRATADA: ASCOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de reguladores de pressão. VALOR TOTAL: R\$ 175.709,56. VIGÊNCIA: 270 dias contados da assinatura. ASSINATURAS: 21/06/2023. CONTRATANTE: Josiel Urbaninho de Arruda. CONTRATADA: Ronaldo Marcos Vassollo, e Roberto Aparecido Dias Lopes Filho. Convênio: FINEP/L25.

EXTRATO DE CONTRATO

Referente a SPF 0398/2023

CONTRATADA: MIN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: Licenças dos Softwares AltoQi vitalícios Eberick, Builder e Visus. VALOR TOTAL: R\$ 228.793,00. VIGÊNCIA: 120 dias contados da assinatura. ASSINATURAS: 16/06/2023. CONTRATANTE: Josiel Urbaninho de Arruda. CONTRATADA: Juliana Gomes Pereira. Convênio: SCV/ITA-BIM.

EXTRATO DE CONTRATO

Referente a SPF 0390/2023

CONTRATADA: MARIO JOSÉ DE QUEIROZ. OBJETO: Aquisição de peças usinadas. VALOR TOTAL: R\$ 70.700,12. VIGÊNCIA: 165 dias contados da assinatura. ASSINATURAS: 21/06/2023. CONTRATANTE: Josiel Urbaninho de Arruda. CONTRATADA: Mario José de Queiroz. Convênio: SCV/VLM-1.

EXTRATO DE CONTRATO

Referente a SPF 0348/2023

CONTRATADA: DISTRIT COMERCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de estação de trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 118.074,00. VIGÊNCIA: 60 dias contados da assinatura. ASSINATURAS: 19/06/2023. CONTRATANTE: Josiel Urbaninho de Arruda. CONTRATADA: Rodinei Perassol Isquierdo. Convênio: FINEP/AQUAE.



Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 002/23-PE-DIBAU - Processo nº 002/23-PE-DIBAU

Ao(s) 6 dia(s) do mês de Julho do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Fernando França Silveira do(a) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, inscrito no CNPJ sob o nº 04.493.975/0001-50, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	32.193.868/0001-41
ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	09.007.208/0001-07
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	43.570.564/0001-72
CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	40.492.879/0001-50
MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10.923.326/0001-44
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52
YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA	17.876.218/0001-07

LOTE 1 - Revogado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: Locação de 02 (dois) caminhão basculante tipo caçamba 12m³, operador, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.

Quantidade: 2

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): -

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONSTRUTORA ENGRPRIME E SERVIÇOS LTDA	40.492.879/0001-50	R\$ 39.000,00	R\$ 36.899,00	MERCEDEZ/VOLVO	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	09.007.208/0001-07	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	VW WSTELATION	Sim
ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	32.193.868/0001-41	R\$ 39.000,00	R\$ 25.000,00	VW / 24250	Sim
MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10.923.326/0001-44	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	VW CONSTELATION	Sim
YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA	17.876.218/0001-07	R\$ 39.000,00	R\$ 26.000,00	MERCEDES BENZ/1620	Sim
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	43.570.564/0001-72	R\$ 39.000,00	R\$ 24.000,00	Iveco	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52	R\$ 39.000,00	R\$ 24.500,00	Volvo/VM 6x4 270	Sim

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

CONTRA-RAZOES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.



JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

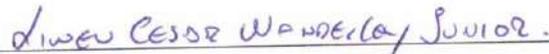
Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:



Fernando França Silveira
Pregoeiro



Vitor Chiamulera
Equipe de Apoio



Lineu Cesar Wanderley Junior

Equipe de Apoio



Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 002/23-PE-DIBA – Processo 002/23-PE-DIBA – Lote 1

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú
Unidade compradora	Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú
Endereço – UF	Estrada de Acaraú 467 ,Marco, Marco - CE, CEP: 62560-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Fernando França Silveira
Telefone	(88)9980-5065
E-mail	ffsilveira0@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Forma de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/07/2023 às 08:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	06/07/2023 às 13:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	06/07/2023 às 13:30:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	06/07/2023 às 14:00:00
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	0,00
Amparo Legal	Conforme Edital

Histórico da Licitação

Situação	Revogado
----------	----------

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	----------	-------------	------------------	-------------	----------	--------



Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade – UF	Telefone do usuário
ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	32.193.868/0001-41	Fortaleza - CE	(85)3393-9262
ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	09.007.208/0001-07	Madalena - CE	(88)3442-1423
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	43.570.564/0001-72	Horizonte - CE	(85)9213-2114
CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	40.492.879/0001-50	Bela Cruz - CE	(88)9713-3156
MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10.923.326/0001-44	Fortaleza - CE	(85)9621-4636
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52	Fortaleza - CE	(85)3055-5445
YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA	17.876.218/0001-07	Itaitinga - CE	(85)9641-4732

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
05/07/2023	13:36:15	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 39.000,00	Não
06/07/2023	02:49:30	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 39.000,00	Sim
06/07/2023	08:33:10	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	RS 39.000,00	Não
06/07/2023	09:38:16	SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 39.000,00	Não
06/07/2023	12:11:56	MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RS 16.000,00	Não
06/07/2023	12:45:16	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 39.000,00	Não
06/07/2023	13:00:11	ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 16.500,00	Não

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
06/07/2023	14:02:02	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 38.990,00	Sim
06/07/2023	14:02:39	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 38.980,00	Não
06/07/2023	14:03:33	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 38.970,00	Sim
06/07/2023	14:03:42	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 26.000,00	Não
06/07/2023	14:05:57	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 38.960,00	Não
06/07/2023	14:06:15	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 38.950,00	Sim
06/07/2023	14:06:42	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 38.000,00	Não
06/07/2023	14:07:03	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 37.999,99	Sim
06/07/2023	14:07:26	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 37.000,00	Não
06/07/2023	14:07:44	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 36.999,99	Sim
06/07/2023	14:08:12	SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 25.900,00	Não
06/07/2023	14:09:48	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 36.900,00	Não
06/07/2023	14:09:53	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	RS 24.000,00	Não
06/07/2023	14:10:05	CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA	RS 36.899,00	Sim
06/07/2023	14:10:44	ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	RS 25.000,00	Não
06/07/2023	14:14:33	SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 24.500,00	Não

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
03/07/2023	08:01:25	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
06/07/2023	13:00:21	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta



06/07/2023	13:30:00	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
06/07/2023	13:47:37	Pregoeiro - Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
06/07/2023	13:47:54	Pregoeiro - Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
06/07/2023	13:48:28	Pregoeiro - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
06/07/2023	13:49:00	Pregoeiro - Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema.
06/07/2023	13:53:57	Pregoeiro - Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço unitário mensal", que o preço de referência se refere ao valor de 02 (dois) veículos.
06/07/2023	13:57:19	Pregoeiro - Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
06/07/2023	14:01:17	Pregoeiro - Etapa de lances iniciada
06/07/2023	14:16:17	Sistema - Iniciado o tempo aleatório de até 10 minutos. O pregão encerrará automaticamente pelo sistema
06/07/2023	14:18:16	Sistema - Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final do Participante 5, Participante 7, Participante 3, Participante 4.
06/07/2023	14:27:59	Pregoeiro - Esta ocorrendo um problema de instabilidade na plataforma, já está sendo corrigido.
06/07/2023	14:28:15	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
06/07/2023	14:28:15	Sistema - Participante 5, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/07/2023	14:31:23	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 15 horas do dia 06/06/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.
06/07/2023	15:02:23	Pregoeiro - Senhores licitantes, informo que a LICITANTE 5 será desclassificada por não inserir a proposta ajustada ao lance final exigida tempestivamente.
06/07/2023	15:02:50	Pregoeiro - Assim, irei proceder a convocação da proposta da próxima classificada. Aguardem.
06/07/2023	15:03:32	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 5: Por não inserir a proposta ajustada ao lance final.
06/07/2023	15:03:32	Sistema - Participante 7, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/07/2023	15:04:40	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 15:35 min do dia 06/06/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.
06/07/2023	15:36:02	Pregoeiro - Senhores licitantes, informo que a LICITANTE 7 será desclassificada por não inserir a proposta ajustada ao lance final exigida tempestivamente.
06/07/2023	15:36:30	Pregoeiro - Assim, irei proceder a convocação da proposta da próxima classificada. Aguardem.
06/07/2023	15:36:46	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 7: Por não inserir a proposta ajustada ao lance final.
06/07/2023	15:36:46	Sistema - Participante 3, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/07/2023	15:37:11	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 16:07 min do dia 06/06/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.
06/07/2023	16:08:04	Pregoeiro - Senhores licitantes, informo que a LICITANTE 3 será desclassificada por não inserir a proposta ajustada ao lance final exigida tempestivamente.
06/07/2023	16:08:23	Pregoeiro - Assim, irei proceder a convocação da proposta da próxima classificada. Aguardem.
06/07/2023	16:08:51	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Por não inserir a proposta ajustada ao lance final.
06/07/2023	16:08:51	Sistema - Participante 4, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/07/2023	16:09:16	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 16:40 min do dia 06/06/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.
06/07/2023	16:38:18	Pregoeiro - Retificando: onde se lê 06/06/2023, leia-se 06/07/2023.
06/07/2023	16:41:26	Pregoeiro - Senhores licitantes, informo que a LICITANTE 4 será desclassificada por não inserir a proposta ajustada ao lance final exigida tempestivamente.
06/07/2023	16:41:38	Pregoeiro - Assim, irei proceder a convocação da proposta da próxima classificada. Aguardem.
06/07/2023	16:41:54	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 4: Por não inserir a proposta ajustada ao lance final.
06/07/2023	16:41:55	Sistema - Participante 1, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
06/07/2023	16:42:23	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 17:15 min do dia 06/07/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.
06/07/2023	16:47:36	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo da proposta final
		Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES



06/07/2023	17:13:26	LTDA
06/07/2023	17:21:04	Pregoeiro - A licitação ficará suspensa, retomarei esta Sessão às 09h00min do dia 07/07/2023, destinada a apresentar o resultado do julgamento da documentação, ou ainda, se for o caso, para convocar licitantes remanescentes.
07/07/2023	09:03:14	Pregoeiro - Bom dia, Senhores licitantes.
07/07/2023	09:04:11	Pregoeiro - Estou dando continuidade os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.
07/07/2023	09:07:42	Pregoeiro - Comunico a todos que a proposta e documentação apresentadas pela empresa ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital, comunico que a empresa está devidamente HABILITADA.
07/07/2023	09:14:19	Pregoeiro - Assim, em ato contínuo, irei abrir o prazo de 30 min para a inserção de intenção de recurso, conforme exige a Condição 15 do Edital.
07/07/2023	09:14:28	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minutos.
07/07/2023	09:15:42	Pregoeiro - Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/07/2023 até às 09:45:00.
07/07/2023	09:57:13	Pregoeiro - Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.
07/07/2023	09:57:36	Pregoeiro - Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
07/07/2023	09:57:36	Pregoeiro - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
07/07/2023	09:58:29	Pregoeiro - O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Responsável pelo Pregão Eletrônico, instituído pela Portaria nº 001/2023 de 20 de junho de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, classificado em primeiro lugar e habilitado, para apresentação dos veículos para vistoria prévia, no prazo de 02(dois) dias úteis, em conformidade com os termos do item 4.1 do Termo de Referência no Edital.
07/07/2023	09:58:55	Pregoeiro - Destaca-se que a não apresentação dos veículos nas condições declaradas e no prazo supracitado poderá acarretar na desclassificação da licitante.
07/07/2023	10:00:35	Pregoeiro - Solicito a apresentação dos veículos, até às 17:30 horas do dia 11/07/2023.
07/07/2023	10:08:48	Pregoeiro - Convocação enviada para o e-mail: abreulocacoes@hotmail.com
12/07/2023	09:00:54	Pregoeiro - Bom dia, Senhores licitantes.
12/07/2023	09:01:22	Pregoeiro - Comunico a todos que a empresa ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA não apresentou os veículos conforme convocação feita pelo chat e enviada por e-mail
12/07/2023	09:01:44	Pregoeiro - Diante do exposto, procederei a desclassificação da empresa ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e convocarei a próxima licitante.
12/07/2023	09:25:54	Pregoeiro - A licitação retornou para a etapa de Julgamento e aceitação das propostas. Justificativa: Desclassificar participante e convocar remanescente.. Sessão do pregão será reiniciada no dia 12/07/2023 às 09:45:00
12/07/2023	09:45:04	Pregoeiro - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
12/07/2023	09:45:27	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 1: Por não atender ao item 4.1 do Termo de Referência do Edital.
12/07/2023	09:45:27	Sistema - Participante 6, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
12/07/2023	09:48:07	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 10:18 min do dia 12/07/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.
12/07/2023	10:20:23	Pregoeiro - Senhores licitantes, informo que a LICITANTE 6 será desclassificada por não inserir a proposta ajustada ao lance final exigida tempestivamente.
12/07/2023	10:21:04	Pregoeiro - Assim, irei proceder a convocação da proposta da próxima classificada.
12/07/2023	10:21:58	Pregoeiro - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Fica agendada nova sessão às 09H do dia 13/07/2023. Retorno da sessão Sine Die.
12/07/2023	15:07:12	Pregoeiro - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo Continuidade aos procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.. Agendado retorno da sessão no dia 13/07/2023 às 09:00:00
13/07/2023	09:00:52	Pregoeiro - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
13/07/2023	09:02:37	Pregoeiro - Bom dia, Senhores licitantes.
13/07/2023	09:03:15	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 6: Por não inserir a proposta ajustada ao lance final.
13/07/2023	09:03:16	Sistema - Participante 2, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
13/07/2023	09:04:05	Pregoeiro - Solicito o envio, até às 09:35 min do dia 13/07/2023, a proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação da proposta.



13/07/2023	09:22:15	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo da proposta final
13/07/2023	09:24:59	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA
13/07/2023	09:50:36	Pregoeiro - Então, retomarei esta Sessão às 09h00min do dia 14/07/2023, destinada a apresentar o resultado do julgamento da documentação.
14/07/2023	09:07:25	Pregoeiro - Bom dia, Senhores licitantes.
14/07/2023	09:08:21	Pregoeiro - Comunico a todos que a proposta e documentação apresentadas pela empresa CONSTRUTORA ENGRIME E SERVICOS LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital, comunico que a empresa está devidamente HABILITADA.
14/07/2023	09:08:33	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minutos.
14/07/2023	09:39:43	Pregoeiro - Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.
17/07/2023	14:31:01	Autoridade Competente - Boa tarde, Senhores licitantes!
17/07/2023	14:31:19	Autoridade Competente - O Gerente Executivo do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
17/07/2023	14:31:39	Autoridade Competente - Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.
17/07/2023	14:31:54	Autoridade Competente - Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - Pregão 002/23-PE-DIBAU, houve vários vícios insanáveis por meio de divergências nos itens dos termos de referência e pesquisa de mercado, em consequência:
17/07/2023	14:32:06	Autoridade Competente - RESOLVE,
17/07/2023	14:32:24	Autoridade Competente - REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/23-PE-DIBAU, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M ³ , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei8.666/93.
17/07/2023	14:32:40	Pregoeiro - Lote 1 foi revogado. Justificativa: REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/23-PE-DIBAU, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M ³ , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei8.666/93.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/23-PE-DIBAU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

O Gerente Executivo do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.

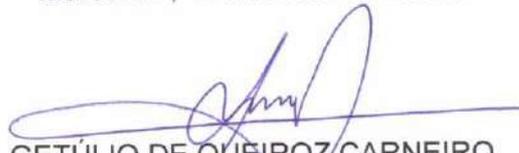
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque—Pregão 002/23-PE-DIBAU, houve vários vícios insanáveis por meio de divergências nos itens dos termos de referência e pesquisa de mercado, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/23-PE-DIBAU, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Marco/CE, 17 de Julho de 2023.


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU